



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO:	010/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, situada na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova – Bahia, CEP: 45250-000
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste Edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente Credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, e/ou através do e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.894/0001-52, sediada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000, por meio da Agente de Contratação, sediado(a) Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

2.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, situada na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000) o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.5.1. A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida sobre a autenticidade das cópias apresentadas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

4.10.1 A aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.10.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.13. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado resultado do credenciamento, contendo em ordem cronológica dos pedidos, com indicação, da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000)

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Boa Nova.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. Fraudar o credenciamento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação e o direcionamento das demandas dos laboratórios credenciados garantirão a igualdade de oportunidade e a impessoalidade, observando as seguintes diretrizes:

10.1.1. **Atendimento e Fracionamento de Requisições:** O atendimento aos exames constantes de uma mesma requisição médica dar-se-á, **preferencialmente, de forma integral** pelo mesmo prestador credenciado, visando à comodidade do usuário e à integridade da coleta. Contudo, considerando a possibilidade de credenciamento por itens e a capacidade técnica e operacional de cada laboratório, **será admitido o fracionamento da requisição médica**, hipótese na qual o usuário realizará no credenciado os procedimentos para os quais este esteja devidamente habilitado, sendo os demais itens direcionados a outro laboratório credenciado apto, mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. **Ordem cronológica de habilitação:** A distribuição inicial das demandas respeitará estritamente a ordem cronológica de protocolo da documentação que ensejou o credenciamento regular do laboratório interessado.

10.1.3. **Sistema de rodízio equânime:** Após a formalização dos instrumentos contratuais, as ordens de serviço e o encaminhamento do fluxo de exames observarão o sistema de rodízio proporcional, alternando-se os prestadores habilitados em ciclos pré-definidos de atendimento, garantindo a justa repartição da demanda pública.

10.1.4. **Respeito à livre escolha do usuário:** Em relação à abrangência dos serviços de saúde e à comodidade de locomoção do munícipe, a Administração poderá facultar ao paciente a escolha pelo laboratório credenciado mais próximo ou de sua preferência, hipótese em que o rodízio atuará como critério subsidiário para encaminhamento dos usuários ou de coletas itinerantes centralizadas pelo Município.

10.1.5. **Desempate para inscrições simultâneas:** Na ocorrência de protocolos efetuados em idêntica data e horário por mais de um proponente, o posicionamento de precedência no rol inaugural de credenciamento será determinado por sorteio, com convocação prévia dos interessados.

10.1.6. **Recusa, inércia ou impossibilidade técnica de atendimento:** Caso o laboratório credenciado manifeste indisponibilidade temporária de insumos, recuse a execução da requisição médica ou descumpra o prazo padrão de entrega dos resultados, a Administração direcionará a demanda de imediato ao próximo credenciado do rodízio, sendo o laboratório inadimplente remetido ao final da fila, sem prejuízo da apuração de eventuais sanções cabíveis.

10.1.7. **Transparência e controle social:** A Secretaria Municipal de Saúde manterá publicada no Portal Oficial da Prefeitura a lista atualizada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

laboratórios credenciados, contendo o quantitativo acumulado de requisições e exames faturados por prestador, assegurando a rastreabilidade e a transparência pública dos atendimentos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boanova.ba.gov.br/>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.5.2. ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS;

13.5.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

13.5.4. ANEXO III – A – COMPROVANTE DE REQUERIMENTO;

13.5.5. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO;

13.5.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO.

Boa Nova – Bahia, 16 de outubro de 2026.

Antônio Ferreira de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA.**

1.2. O objeto compreende a prestação continuada de serviços de apoio diagnóstico laboratorial, abrangendo a triagem, coleta e recepção de material biológico, processamento analítico, emissão e disponibilização informatizada de laudos e resultados técnicos, de acordo com as seguintes áreas de análises clínicas previstas:

1.2.1. Bioquímica Clínica (glicemia, lipidograma, função renal, função hepática, eletrólitos, marcadores cardíacos, etc.);

1.2.2. Hematologia e Coagulação (hemograma completo, eritrograma, plaquetas, provas de coagulação, VHS, etc.);

1.2.3. Imunologia, Hormônios e Sorologia (perfil tireoidiano, marcadores tumorais, dosagens vitamínicas, sorologias virais e bacterianas);

1.2.4. Parasitologia e Uroanálise (sumário de urina, urocultura com antibiograma, exame parasitológico de fezes, pesquisa de sangue oculto, etc.);

1.2.5. Microbiologia, Biologia Molecular e Genética (baciloscopia, culturas bacterianas em geral e testes de identificação genética/DNA).

1.3. Os serviços serão remunerados com base na tabela de preços públicos unitários fixados pela Administração Municipal para cada um dos 188 procedimentos laboratoriais descritos no Termo de Referência, apurados a partir da média aritmética obtida em ampla pesquisa de mercado (Banco de Preços), em consonância com a legislação de regência.

1.4. O credenciamento visa à formação de um banco de prestadores aptos a serem acionados pela Administração Pública para a execução descentralizada das análises clínicas, sob demanda, respeitando-se as quantidades máximas globais estimadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. A homologação do credenciamento e a formalização dos respectivos contratos não obrigam o Município à execução compulsória da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a realização dos exames e o consequente faturamento estritamente condicionados à real necessidade pública, mediante emissão de requisições médicas oficiais e autorizações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade estrita e ininterrupta de garantir suporte de diagnóstico laboratorial adequado e contínuo à população do Município de Boa Nova – Bahia. O diagnóstico médico preciso constitui pilar fundamental para a prevenção, identificação precoce e tratamento oportuno de diversas patologias na rede de atenção básica e especializada, sendo medida impositiva para evitar o agravamento de quadros clínicos, internações prolongadas de alta complexidade e riscos à integridade e à vida dos usuários do SUS.

2.2. A adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa técnica e econômica mais vantajosa e eficiente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois:

2.2.1. Permite a rápida absorção das solicitações médicas laboratoriais, evitando a descontinuidade ou lentidão na liberação de laudos, o que poderia acarretar custos futuros substancialmente maiores aos cofres públicos com agravamentos clínicos e remoções hospitalares;

2.2.2. Assegura a descentralização do atendimento e a pluralidade de prestadores, mitigando o risco de colapso assistencial decorrente de eventuais falhas sistêmicas, manutenções ou quebras de equipamentos que ocorreriam caso a demanda dependesse de um único fornecedor contratado;

2.2.3. Proporciona transparência e igualdade de condições, viabilizando que múltiplos laboratórios legalmente constituídos e habilitados prestem serviços ao Município, desde que preencham os requisitos sanitários, técnicos e operacionais exigidos;

2.2.4. Confere comodidade e respeito à livre escolha do usuário, permitindo que o paciente busque o ponto de atendimento credenciado mais próximo de sua residência ou de sua preferência dentro do município.

2.3. A estruturação do rol de 188 tipos de exames laboratoriais visa suprir a demanda global da rede pública. Para maior comodidade do paciente e redução de coletas múltiplas, **buscar-se-á, preferencialmente, o atendimento integral** dos exames prescritos em uma única unidade; contudo, para assegurar a ampla competitividade, o parcelamento do objeto (conforme ETP) e a participação de prestadores de diferentes portes, **admitir-se-á o fracionamento do atendimento da guia**, direcionando-se os exames complementares ou de alta complexidade a outro prestador credenciado habilitado.

2.4. A remuneração baseada em tabela pública de preços unitários prefixados pelo Município consubstancia a métrica mais segura para a Administração, pois garante a estrita economicidade, a previsibilidade dos gastos e a atratividade do certame, eliminando o risco de frustração da demanda por licitações desertas.

2.5. Por fim, o fornecimento regular dos exames de análises clínicas reflete o cumprimento do dever constitucional da Administração Pública com o direito fundamental à saúde, resguardando o interesse público, otimizando as condutas médicas e promovendo a melhoria substancial dos índices de assistência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

saúde dos munícipes de Boa Nova.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo de Credenciamento fundamenta-se estritamente nos seguintes diplomas legais e normas complementares:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Especialmente o Art. 79, que dispõe sobre o Credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações, e o Art. 6º, inciso XLIII, que o define como processo administrativo de chamamento público.

3.1.2. Lei Complementar nº 123/2006: Que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido conforme previsto em lei.

3.1.3. Princípios Constitucionais: Em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.1.4. Normas Técnicas e Sanitárias: Aplicação das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (especialmente a RDC nº 222/2018 para gerenciamento de resíduos e normativas de funcionamento de laboratórios clínicos), bem como as resoluções e diretrizes dos conselhos profissionais pertinentes à responsabilidade técnica laboratorial (Conselho Federal de Farmácia – CFF, Conselho Federal de Biomedicina – CFBM ou Conselho Federal de Medicina – CFM).

3.2. A escolha pelo Credenciamento justifica-se por se tratar de uma hipótese de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos do edital para que, em condições padronizadas, se credenciem junto ao Município de Boa Nova, configurando-se em objeto cujos prestadores de serviços podem ser contratados concomitantemente, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aplicam-se, ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, naquilo que não conflitam com as normas de Direito Público.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas laboratoriais, e que comprovem o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnico-sanitária fixadas neste Edital e na legislação de regência.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnico-Sanitária e Operacional:

4.2.1. Habilitação Profissional e Responsabilidade Técnica: Apresentação de certidão de inscrição e regularidade do estabelecimento e do seu Responsável Técnico perante o respectivo conselho regional competente (CRF – Conselho Regional de Farmácia, CRBM – Conselho Regional de Biomedicina ou CRM –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Conselho Regional de Medicina/Patologia Clínica).

4.2.2. Regularidade Sanitária, Infraestrutura e Biossegurança: Apresentação de Alvará Sanitário em plena validade, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente para a sede ou posto de coleta do prestador.

4.2.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço semelhante àquele pretendido.

4.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.3.3. Certidão de Regularidade perante o FGTS (para pessoas jurídicas);

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.5. Da regularidade fiscal municipal:

4.3.5.1. O interessado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Boa Nova ou de sua sede, compatível com o objeto do Credenciamento, no momento da assinatura do contrato.

4.3.5.2. O pagamento dos serviços estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal durante todo o período de execução.

4.4. Requisitos de Habilitação Jurídica:

4.4.1. Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.5. Impedimentos:

4.5.1. Não poderão se credenciar aqueles que estiverem cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. É vedada a participação de servidores do Município de Boa Nova – BA, bem como de empresas cujos sócios possuam vínculo de parentesco com agentes públicos que atuem na unidade responsável pela contratação.

4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado ou enviada por meio eletrônico, conforme as orientações contidas no preâmbulo deste Edital, para análise da Comissão de Contratação.

4.7. Da consulta ao cadastro de sanções:

4.7.1. Para fins de habilitação e previamente a cada contratação, a Administração realizará consulta oficial para identificar possíveis impedimentos de licitar e contratar.

4.7.2. Serão consultados obrigatoriamente o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.7.3. A existência de registro vigente que impeça a contratação com a Administração Pública Municipal resultará na inabilitação ou descredenciamento imediato do interessado.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

As demandas para a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	10794	17 OH. PROGESTERONA	SER	10,00
2	2469	ÁCIDO FÓLICO	UND	150,00
3	10854	ÁCIDO LÁCTICO	SER	1,00
4	10796	ÁCIDO ÚRICO	SER	1.000,00
5	10795	ÁCIDO URICO URINARIO	SER	20,00
6	10797	ÁCIDO VANILMANDELICO	SER	2,00
7	2471	ACTH	UND	100,00
8	10798	AFOIÇAMENTO (TESTE DE FALCEMIA)	SER	100,00
9	2475	ALBUMINA	UND	300,00
10	10799	ALDOLASE	SER	2,00
11	10800	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SER	50,00
12	2904	ALFA FETO PROTEÍNA	UND	30,00
13	2479	AMILASE	UND	250,00
14	2488	ANDROSTENEDIONA	UND	5,00
15	10802	ANTI LKM	SER	2,00
16	10801	ANTI- DNA (AUTO ANTICORPOS - ANTI DNA NATIVO)	SER	6,00
17	10807	ANTI-LA	SER	2,00
18	10808	ANTI-RO	SER	30,00
19	10925	ANTI-TIREOGLOBULINA	SER	50,00
20	10803	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SER	2,00
21	10804	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	SER	100,00
22	2905	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINAS	UND	100,00
23	10805	ANTICORPOS ANTI HISTONA	SER	2,00
24	10806	ANTIGENO HLAB27	SER	1,00
25	10809	ASLO	SER	500,00
26	2906	BACILOSCOPIA	UND	100,00
27	10810	BETA 2 MICROGLOBULINA	SER	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

28	10811	BETA HCG SANGUE	SER	300,00
29	10812	BILIRRUBINAS	SER	250,00
30	10944	BNP	SER	100,00
31	10813	C3	SER	10,00
32	10814	C4	SER	10,00
33	10815	CA 125	SER	10,00
34	10816	CA 15/3	SER	10,00
35	2910	CA19.9	UND	10,00
36	2911	CÁLCIO*	UND	350,00
37	10817	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SER	40,00
38	10818	CARBAMAZEPINA	SER	10,00
39	10819	CARDIOLIPINA AUTO ANTICORPO IgA	SER	2,00
40	10820	CATECOLOLAMINAS	SER	3,00
41	10940	CCP	SER	50,00
42	10821	CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	SER	5,00
43	10822	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	SER	50,00
44	10823	CERULOPLASMINA	SER	10,00
45	10824	CHLAMYDIA IgG	SER	10,00
46	10825	CITOMEGALOVÍRUS IgG	SER	200,00
47	10826	CITOMEGALOVÍRUS IgM	SER	200,00
48	10827	CLEARANCE DE CREATININA	SER	40,00
49	10828	CLORO	SER	250,00
50	10829	COAGULOGRAMA (T.S, T.C, RET. DO COAG, PLAQUETAS)	SER	1.000,00
51	10830	COBRE	SER	20,00
52	10831	COLESTEROL TOTAL	SER	2.000,00
53	10832	COOMBS DIRETO	SER	70,00
54	10833	COOMBS INDIRETO	SER	50,00
55	10834	CORTISOL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00
56	10835	CPK	SER	300,00
57	10836	CPK – MB	SER	50,00
58	10837	CREATININA	SER	2.000,00
59	10838	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	SER	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

60	2914	CULTURA DE GARGANTA (OROFARINGE)	UND	30,00
61	10839	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	SER	500,00
62	2915	DEHIDROGENASE LACTICA – LDH	UND	60,00
63	10840	DENGUE (ANTICORPOS) IgG	SER	100,00
64	10841	DENGUE (ANTICORPOS) IgM	SER	100,00
65	10842	DHEA	SER	55,00
66	10843	DIGOXINA	SER	2,00
67	10943	DIMERO	SER	200,00
68	10844	DNA – DUO	SER	100,00
69	10845	DNA – TRIO	SER	100,00
70	10846	ELETROFORESE DE Hemoglobina	SER	70,00
71	10847	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA (IMUNOFIXAÇÃO)	SER	10,00
72	10848	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SER	10,00
73	10849	ENDOMISIO ANTICORPOS ANTI (TOTAL)	SER	20,00
74	10850	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	SER	20,00
75	10851	EPSTEIN BAAR IgG	SER	20,00
76	10852	EPSTEIN BAAR IgM	SER	20,00
77	10853	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SER	700,00
78	10855	ESTRADIOL - E 2	SER	50,00
79	10856	ESTRÓGENOS (ESTRADIOL, ESTRIOL LIVRE, ESTRONA)	SER	50,00
80	2951	FAN	UND	250,00
81	10858	FATOR REUMATÓIDE	SER	350,00
82	10859	FENOBARBITAL	SER	2,00
83	2918	FERRITINA SÉRICA	UND	500,00
84	2919	FERRO SÉRICO	UND	500,00
85	10860	FOSFATASE ÁCIDA	SER	1,00
86	10861	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (QUIMIO)	SER	1,00
87	10862	FOSFATASE ALCALINA	SER	400,00
88	2922	FÓSFORO	UND	200,00
89	10857	FRUTOSAMINA	SER	50,00
90	10863	FSH	SER	200,00
91	10864	FTA ABS (TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	SER	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

92	10865	FTA ABS (TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	SER	150,00
93	10866	GAMA GT	SER	300,00
94	10867	GLICOSE	SER	2.000,00
95	10868	GRUPO SANGUÍNEO	SER	500,00
96	10869	HBS - Ag (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	SER	400,00
97	10870	HBS – Anti	SER	100,00
98	10871	HDL	SER	2.000,00
99	10931	HEMAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	SER	20,00
100	2924	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800,00
101	10872	HEMOGRAMA	SER	3.500,00
102	10873	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	SER	500,00
103	10874	HEPATITE A (HAV) IgG	SER	100,00
104	10875	HEPATITE A (HAV) IgM	SER	100,00
105	10876	HEPATITE B (HBc) IgG	SER	100,00
106	10877	HEPATITE B (HBc) IgM	SER	100,00
107	10879	HEPATITE B (Hbe -Ag)	SER	100,00
108	10880	HEPATITE B (Hbe ANTI)	SER	100,00
109	10881	HEPATITE C HCV-ANTI	SER	100,00
110	10882	HEPATITE A ANTI HAV TOTAL	SER	100,00
111	10878	HEPATITE B (HBc) TOTAL	SER	100,00
112	10883	HERPES SIMPLES I e II IgG	SER	50,00
113	10884	HERPES SIMPLES I e II IgM	SER	50,00
114	10886	HIV 1 E 2	SER	250,00
115	10887	HOMOCISTEINA	SER	50,00
116	10888	HTLV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI (PESQUISA)	SER	50,00
117	10889	IGE TOTAL	SER	30,00
118	10890	IGG (IMUNOGLOBULINA IgG)	SER	50,00
119	10891	IgM TOTAL (IMUNOGLOBULINAS IgM)	SER	50,00
120	10885	INSULINA	SER	350,00
121	10892	LDL	SER	2.000,00
122	2926	LEISHMANIOSE IGG (HUMANA)	UND	1,00
123	10894	LEUCOCITOS FECAIS	SER	50,00
124	10893	LEUCOGRAMA	SER	400,00
125	10896	LH	SER	50,00
126	2928	LIPASE	UND	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

127	10895	LITIO	SER	10,00
128	2929	MAGNÉSIO	UND	100,00
129	2930	MICROALBUMINURIA	UND	100,00
130	10898	MICROSSOMAL ANTI-TPO	SER	100,00
131	10899	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI - (AMA)	SER	200,00
132	10900	MUCOPROTEÍNAS	SER	10,00
133	10901	MUSCULO LISO	SER	1,00
134	10903	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SER	5.000,00
135	10904	PCR	SER	700,00
136	2932	PCR QUANTITATIVO	UND	100,00
137	10905	PESQUISA DE CÉLULAS LE	SER	100,00
138	10897	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SER	100,00
139	10906	PLAQUETAS	SER	1.000,00
140	2933	POTÁSSIO	UND	800,00
141	10945	PRO-BNP	SER	100,00
142	10907	PROGESTERONA	SER	100,00
143	2934	PROLACTINA	UND	100,00
144	10909	PROTEÍNA DE BENCE JONES	SER	50,00
145	10910	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SER	400,00
146	10911	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SER	5,00
147	10908	PROVA DO LAÇO	SER	500,00
148	2936	PSA LIVRE E TOTAL	UND	500,00
149	10912	PSA TOTAL	SER	500,00
150	10913	REAÇÃO DE WAALER ROSE	SER	50,00
151	2920	REAÇÃO DE WIDAL	UND	50,00
152	10914	RETICULÓCITOS	SER	50,00
153	10915	RUBÉOLA IgG	SER	200,00
154	10916	RUBÉOLA IgM	SER	200,00
155	10941	SDHEA	SER	50,00
156	2953	SÓDIO	UND	600,00
157	10917	SUMÁRIO DE URINA	SER	5.000,00
158	10918	T3 - RETENÇÃO (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00
159	10919	T3 LIVRE - FT3 (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	100,00
160	10920	T3 REVERSO	SER	150,00
161	10921	T3 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

162	10922	T4 LIVRE	SER	100,00
163	10923	T4 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00
164	2938	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1.000,00
165	2940	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	500,00
166	2939	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	500,00
167	10924	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SER	150,00
168	2942	TESTOSTERONA	UND	100,00
169	2943	TESTOSTERONA LIVRE	UND	100,00
170	10928	TGO	SER	1.000,00
171	10929	TGP	SER	1.000,00
172	10930	TIREOGLOBULINAS	SER	30,00
173	10926	TOXOPLASMOSE IgG	SER	200,00
174	10927	TOXOPLASMOSE IgM	SER	200,00
175	10932	TRIGLICÉRIDES	SER	1.500,00
176	10933	TRYPANOSOMA CRUZI	SER	30,00
177	10934	TRYPANOSOMA CRUZI IgG	SER	30,00
178	10935	TRYPANOSOMA CRUZI IgM	SER	30,00
179	10936	TSH ULTRA SENSÍVEL	SER	100,00
180	10937	URÉIA	SER	2.000,00
181	10938	VDRL	SER	400,00
182	2948	VITAMINA A	UND	50,00
183	2945	VITAMINA B12	UND	900,00
184	2955	VITAMINA C	UND	50,00
185	2946	VITAMINA D 1,25	UND	900,00
186	10942	VITAMINA D25	SER	100,00
187	2949	VITAMINA E	UND	50,00
188	10939	VLDL	SER	1.000,00

O valor unitário de cada item que será pago ao CREDENCIADO, consta da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10794	17 OH. PROGESTERONA	SER	10,00	25,56	255,60
2	2469	ÁCIDO FÓLICO	UND	150,00	15,80	2.370,00
3	10854	ÁCIDO LÁCTICO	SER	1,00	16,34	16,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4	10796	ÁCIDO ÚRICO	SER	1.000,00	3,87	3.870,00
5	10795	ÁCIDO URICO URINARIO	SER	20,00	5,16	103,20
6	10797	ÁCIDO VANILMANDELICO	SER	2,00	26,50	53,00
7	2471	ACTH	UND	100,00	33,04	3.304,00
8	10798	AFOIÇAMENTO (TESTE DE FALCEMIA)	SER	100,00	5,51	551,00
9	2475	ALBUMINA	UND	300,00	3,15	945,00
10	10799	ALDOLASE	SER	2,00	15,36	30,72
11	10800	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SER	50,00	10,83	541,50
12	2904	ALFA FETO PROTEÍNA	UND	30,00	21,01	630,30
13	2479	AMILASE	UND	250,00	5,41	1.352,50
14	2488	ANDROSTENEDIONA	UND	5,00	20,07	100,35
15	10802	ANTI LKM	SER	2,00	23,38	46,76
16	10801	ANTI- DNA (AUTO ANTICORPOS - ANTI DNA NATIVO)	SER	6,00	23,64	141,84
17	10807	ANTI-LA	SER	2,00	18,54	37,08
18	10808	ANTI-RO	SER	30,00	21,49	644,70
19	10925	ANTI-TIREOGLOBULINA	SER	50,00	16,46	823,00
20	10803	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SER	2,00	36,38	72,76
21	10804	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	SER	100,00	20,54	2.054,00
22	2905	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINAS	UND	100,00	17,68	1.768,00
23	10805	ANTICORPOS ANTI HISTONA	SER	2,00	37,65	75,30
24	10806	ANTIGENO HLAB27	SER	1,00	60,09	60,09
25	10809	ASLO	SER	500,00	4,78	2.390,00
26	2906	BACILOSCOPIA	UND	100,00	8,36	836,00
27	10810	BETA 2 MICROGLOBULINA	SER	2,00	61,80	123,60
28	10811	BETA HCG SANGUE	SER	300,00	8,72	2.616,00
29	10812	BILIRRUBINAS	SER	250,00	6,40	1.600,00
30	10944	BNP	SER	100,00	146,46	14.646,00
31	10813	C3	SER	10,00	19,88	198,80
32	10814	C4	SER	10,00	17,20	172,00
33	10815	CA 125	SER	10,00	21,82	218,20
34	10816	CA 15/3	SER	10,00	24,59	245,90
35	2910	CA19.9	UND	10,00	25,78	257,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

36	2911	CÁLCIO	UND	350,00	3,88	1.358,00
37	10817	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SER	40,00	13,33	533,20
38	10818	CARBAMAZEPINA	SER	10,00	20,93	209,30
39	10819	CARDIOLIPINA AUTO ANTICORPO IgA	SER	2,00	34,15	68,30
40	10820	CATECOLOLAMINAS	SER	3,00	117,28	351,84
41	10940	CCP	SER	50,00	49,74	2.487,00
42	10821	CD4 E CD8+ CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	SER	5,00	156,95	784,75
43	10822	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	SER	50,00	20,28	1.014,00
44	10823	CERULOPLASMINA	SER	10,00	20,39	203,90
45	10824	CHLAMYDIA IgG	SER	10,00	34,38	343,80
46	10825	CITOMEGALOVÍRUS IgG	SER	200,00	15,98	3.196,00
47	10826	CITOMEGALOVÍRUS IgM	SER	200,00	15,97	3.194,00
48	10827	CLEARANCE DE CREATININA	SER	40,00	9,00	360,00
49	10828	CLORO	SER	250,00	3,11	777,50
50	10829	COAGULOGRAMA (T.S, T.C, RET. DO COAG, PLAQUETAS)	SER	1.000,00	19,21	19.210,00
51	10830	COBRE	SER	20,00	21,16	423,20
52	10831	COLESTEROL TOTAL	SER	2.000,00	3,32	6.640,00
53	10832	COOMBS DIRETO	SER	70,00	9,51	665,70
54	10833	COOMBS INDIRETO	SER	50,00	12,99	649,50
55	10834	CORTISOL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00	19,15	957,50
56	10835	CPK	SER	300,00	8,57	2.571,00
57	10836	CPK-MB	SER	50,00	20,62	1.031,00
58	10837	CREATININA	SER	2.000,00	2,93	5.860,00
59	10838	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	SER	600,00	35,03	21.018,00
60	2914	CULTURA DE GARGANTA (OROFARINGE)	UND	30,00	36,89	1.106,70
61	10839	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	SER	500,00	30,83	15.415,00
62	2915	DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	UND	60,00	5,76	345,60
63	10840	DENGUE (ANTICORPOS) IgG	SER	100,00	20,08	2.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

64	10841	DENGUE (ANTICORPOS) IgM	SER	100,00	20,22	2.022,00
65	10842	DHEA	SER	55,00	17,52	963,60
66	10843	DIGOXINA	SER	2,00	23,87	47,74
67	10943	DIMERO	SER	200,00	133,51	26.702,00
68	10844	DNA DUO	SER	100,00	427,50	42.750,00
69	10845	DNA TRIO	SER	100,00	396,31	39.631,00
70	10846	ELETROFORESE DE Hemoglobina	SER	70,00	29,98	2.098,60
71	10847	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA (IMUNOFIXAÇÃO)	SER	10,00	94,99	949,90
72	10848	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SER	10,00	27,87	278,70
73	10849	ENDOMISIO ANTICORPOS ANTI (TOTAL)	SER	20,00	38,02	760,40
74	10850	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	SER	20,00	30,31	606,20
75	10851	EPSTEIN BAAR IgG	SER	20,00	20,83	416,60
76	10852	EPSTEIN BAAR IgM	SER	20,00	23,81	476,20
77	10853	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SER	700,00	6,55	4.585,00
78	10855	ESTRADIOL - E2	SER	50,00	16,60	830,00
79	10856	ESTROGENOS (ESTRADIOL, ESTRIOL LIVRE, ESTRONA)	SER	50,00	46,15	2.307,50
80	2951	FAN	UND	250,00	15,35	3.837,50
81	10858	FATOR REUMATÓIDE	SER	350,00	3,97	1.389,50
82	10859	FENOBARBITAL	SER	2,00	21,14	42,28
83	2918	FERRITINA SÉRICA	UND	500,00	19,77	9.885,00
84	2919	FERRO SÉRICO	UND	500,00	5,50	2.750,00
85	10860	FOSFATASE ÁCIDA	SER	1,00	25,38	25,38
86	10861	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (QUIMIO)	SER	1,00	31,59	31,59
87	10862	FOSFATASE ALCALINA	SER	400,00	5,52	2.208,00
88	2922	FÓSFORO	UND	200,00	3,32	664,00
89	10857	FRUTOSAMINA	SER	50,00	12,41	620,50
90	10863	FSH	SER	200,00	15,26	3.052,00
91	10864	FTA ABS (TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA))	SER	150,00	19,92	2.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

92	10865	FTA ABS (TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA))	SER	150,00	20,04	3.006,00
93	10866	GAMA GT	SER	300,00	5,13	1.539,00
94	10867	GLICOSE	SER	2.000,00	3,46	6.920,00
95	10868	GRUPO SANGUÍNEO	SER	500,00	11,81	5.905,00
96	10869	HBS-Ag (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	SER	400,00	17,85	7.140,00
97	10870	HBS - Anti	SER	100,00	15,68	1.568,00
98	10871	HDL	SER	2.000,00	5,76	11.520,00
99	10931	HEMAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	SER	20,00	15,42	308,40
100	2924	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800,00	16,26	13.008,00
101	10872	HEMOGRAMA	SER	3.500,00	10,29	36.015,00
102	10873	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	SER	500,00	4,86	2.430,00
103	10874	HEPATITE A (HAV) IgG	SER	100,00	21,22	2.122,00
104	10875	HEPATITE A (HAV) IgM	SER	100,00	20,20	2.020,00
105	10876	HEPATITE B (HBC) IgG	SER	100,00	19,90	1.990,00
106	10877	HEPATITE B (HBC) IgM	SER	100,00	18,39	1.839,00
107	10879	HEPATITE B (Hbe -Ag)	SER	100,00	19,18	1.918,00
108	10880	HEPATITE B (Hbe ANTI)	SER	100,00	18,48	1.848,00
109	10881	HEPATITE C HCV-ANTI	SER	100,00	25,09	2.509,00
110	10882	HEPATITE A ANTI HAV TOTAL	SER	100,00	16,84	1.684,00
111	10878	HEPATITE B (HBC) TOTAL	SER	100,00	19,92	1.992,00
112	10883	HERPES SIMPLES I e II IgG	SER	50,00	22,51	1.125,50
113	10884	HERPES SIMPLES I e II IgM	SER	50,00	20,08	1.004,00
114	10886	HIV 1 E 2	SER	250,00	14,33	3.582,50
115	10887	HOMOCISTEINA	SER	50,00	38,97	1.948,50
116	10888	HTLV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI (PESQUISA)	SER	50,00	19,65	982,50
117	10889	IGE TOTAL	SER	30,00	18,43	552,90
118	10890	IGG (IMUNOGLOBULINA IgG)	SER	50,00	18,79	939,50
119	10891	IgM TOTAL (IMUNOGLOBULINAS IgM)	SER	50,00	20,94	1.047,00
120	10885	INSULINA	SER	350,00	18,19	6.366,50
121	10892	LDL	SER	2.000,00	7,83	15.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

122	2926	LEISHMANIOSE (HUMANA)	IGG	UND	1,00	29,34	29,34
123	10894	LEUCOCITOS FECAIS		SER	50,00	13,71	685,50
124	10893	LEUCOGRAMA		SER	400,00	9,02	3.608,00
125	10896	LH		SER	50,00	15,37	768,50
126	2928	LIPASE		UND	200,00	9,51	1.902,00
127	10895	LITIO		SER	10,00	18,66	186,60
128	2929	MAGNÉSIO		UND	100,00	3,32	332,00
129	2930	MICROALBUMINURIA		UND	100,00	16,99	1.699,00
130	10898	MICROSSOMAL ANTI-TPO		SER	100,00	18,87	1.887,00
131	10899	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI - (AMA)		SER	200,00	18,01	3.602,00
132	10900	MUCOPROTEÍNAS		SER	10,00	13,29	132,90
133	10901	MUSCULO LISO		SER	1,00	25,51	25,51
134	10903	PARASITOLÓGICO DE FEZES		SER	5.000,00	2,95	14.750,00
135	10904	PCR		SER	700,00	3,50	2.450,00
136	2932	PCR QUANTITATIVO		UND	100,00	7,76	776,00
137	10905	PESQUISA DE CÉLULAS LE		SER	100,00	9,86	986,00
138	10897	PESQUISA DE SANGUE OCULTO		SER	100,00	14,42	1.442,00
139	10906	PLAQUETAS		SER	1.000,00	3,61	3.610,00
140	2933	POTÁSSIO		UND	800,00	4,54	3.632,00
141	10945	PRO-BNP		SER	100,00	209,59	20.959,00
142	10907	PROGESTERONA		SER	100,00	14,08	1.408,00
143	2934	PROLACTINA		UND	100,00	15,77	1.577,00
144	10909	PROTEÍNA DE BENCE JONES		SER	50,00	13,86	693,00
145	10910	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		SER	400,00	5,94	2.376,00
146	10911	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		SER	5,00	9,19	45,95
147	10908	PROVA DO LAÇO		SER	500,00	5,16	2.580,00
148	2936	PSA LIVRE E TOTAL		UND	500,00	26,16	13.080,00
149	10912	PSA TOTAL		SER	500,00	19,17	9.585,00
150	10913	REAÇÃO DE WAALER ROSE		SER	50,00	7,39	369,50
151	2920	REAÇÃO DE WIDAL		UND	50,00	13,30	665,00
152	10914	RETICULÓCITOS		SER	50,00	5,69	284,50
153	10915	RUBÉOLA IgG		SER	200,00	15,39	3.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

154	10916	RUBÉOLA IgM	SER	200,00	14,24	2.848,00
155	10941	SDHEA	SER	50,00	20,59	1.029,50
156	2953	SÓDIO	UND	600,00	4,16	2.496,00
157	10917	SUMÁRIO DE URINA	SER	5.000,00	7,16	35.800,00
158	10918	T3-RETENÇÃO (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00	43,33	2.166,50
159	10919	T3 LIVRE - FT3 (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	100,00	12,65	1.265,00
160	10920	T3 REVERSO	SER	150,00	52,66	7.899,00
161	10921	T3 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00	12,65	1.265,00
162	10922	T4 LIVRE	SER	100,00	9,63	963,00
163	10923	T4 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00	11,15	1.115,00
164	2938	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1.000,00	5,27	5.270,00
165	2940	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	500,00	11,43	5.715,00
166	2939	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	500,00	5,00	2.500,00
167	10924	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SER	150,00	10,79	1.618,50
168	2942	TESTOSTERONA	UND	100,00	18,49	1.849,00
169	2943	TESTOSTERONA LIVRE	UND	100,00	23,64	2.364,00
170	10928	TGO	SER	1.000,00	4,64	4.640,00
171	10929	TGP	SER	1.000,00	5,58	5.580,00
172	10930	TIREOGLOBULINAS	SER	30,00	28,03	840,90
173	10926	TOXOPLASMOSE IgG	SER	200,00	14,53	2.906,00
174	10927	TOXOPLASMOSE IgM	SER	200,00	17,10	3.420,00
175	10932	TRIGLICERIDES	SER	1.500,00	7,70	11.550,00
176	10933	TRYPANOSOMA CRUZI	SER	30,00	21,22	636,60
177	10934	TRYPANOSOMA CRUZI IgG	SER	30,00	23,53	705,90
178	10935	TRYPANOSOMA CRUZI IgM	SER	30,00	23,75	712,50
179	10936	TSH ULTRA SENSÍVEL	SER	100,00	12,78	1.278,00
180	10937	URÉIA	SER	2.000,00	4,25	8.500,00
181	10938	VDRL	SER	400,00	4,85	1.940,00
182	2948	VITAMINA A	UND	50,00	49,69	2.484,50
183	2945	VITAMINA B12	UND	900,00	19,77	17.793,00
184	2955	VITAMINA C	UND	50,00	48,34	2.417,00
185	2946	VITAMINA D 1,25	UND	900,00	46,54	41.886,00
186	10942	VITAMINA D25	SER	100,00	33,75	3.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

187	2949	VITAMINA E	UND	50,00	52,04	2.602,00
188	10939	VLDL	SER	1.000,00	2,96	2.960,00
Total geral				R\$ 720.939,82		

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 720.939,82 (setecentos e vinte mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi fundamentado em pesquisa de mercado materializada por meio de relatório do Banco de Preços. Em estrita observância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se o método do preço referencial mínimo obtido nas contratações públicas similares para a composição da tabela que remunera o Credenciamento, assegurando a compatibilidade mercadológica e a vantajosidade para a Administração.

6.1.2. Os valores de remuneração para os laboratórios credenciados serão estritamente fixos e prefixados por procedimento realizado, correspondentes a cada um dos 188 tipos de exames laboratoriais/análises clínicas previstos na tabela de preços referenciais deste instrumento convocatório.

6.1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e de forma descentralizada, respeitando-se os quantitativos máximos anuais globais estimados para cada procedimento laboratorial, totalizando a previsão orçamentária referencial, sem que assista aos credenciados qualquer direito subjetivo ou garantia ao esgotamento compulsório dessas cotas pela Administração Municipal.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada do relatório discriminado dos exames realizados no período e da comprovação de disponibilização dos laudos técnicos via sistema informatizado, tudo devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2.2. Juntamente com o documento de cobrança, o credenciado deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e, no caso de pessoa jurídica, o comprovante de regularidade com o FGTS.

6.2.3. O prazo para a liquidação e o efetivo pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a conferência, aceite e atesto definitivo da Nota Fiscal e do relatório mensal de procedimentos pelo fiscal competente, mediante crédito em conta bancária de titularidade exclusiva da pessoa jurídica credenciada.

6.2.4. Sobre os valores faturados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação fiscal em vigor (ISSQN, IRRF, e contribuições federais retidas na fonte, quando couber), observando-se as normas de retenção aplicáveis aos órgãos públicos municipais e o regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

tributário da empresa contratada.

6.2.5. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser atualizados após esse período caso haja alteração oficial nas tabelas de referência de saúde ou pesquisas de mercado adotadas pelo Município, mediante aditamento.

6.3. Da Indicação de Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes das contratações deste Credenciamento correrão por conta de dotações próprias vigentes no orçamento do Município de Boa Nova – BA:

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

7.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços de exames laboratoriais serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante a emissão prévia de autorização, requisição médica oficial ou guia de encaminhamento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde solicitante, na qual deverão constar obrigatoriamente a identificação civil completa do paciente, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), o diagnóstico ou indicação clínica e a discriminação dos exames requeridos, com seus respectivos códigos.

7.1.2. O regime de execução dar-se-á por procedimentos/exames individualizados, devendo o laboratório credenciado assegurar a recepção, coleta do material biológico, processamento analítico e disponibilização dos laudos técnicos conforme o fluxo de regulação do Município, garantindo a integridade das amostras, a celeridade dos resultados e a ininterrupção da assistência diagnóstica.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES POR CATEGORIA

7.2.1. Bioquímica Clínica: Compreende a execução de dosagens metabólicas e enzimáticas em amostras de sangue e fluidos orgânicos para avaliação de funções orgânicas fundamentais, abrangendo glicemia de jejum e pós-prandial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

perfil lipídico (colesterol total, frações HDL, LDL e VLDL, triglicérides), perfil renal e hepático (ureia, creatinina, ácido úrico, TGO, TGP, gama GT, bilirrubinas), marcadores cardíacos e musculares (CPK, CPK-MB, BNP, pró-BNP, dímero D), dosagens de eletrólitos (sódio, potássio, cálcio, fósforo, magnésio, cloro) e monitoramento de fármacos (lítio, carbamazepina, fenobarbital, digoxina).

7.2.2. Hematologia e Coagulação: Abrange o processamento e a análise quantitativa e qualitativa dos elementos figurados do sangue, contemplando eritrograma, leucograma e contagem de plaquetas (hemograma completo), velocidade de hemossedimentação (VHS), teste de falcemia (afoiçamento), eletroforese de hemoglobina, além de provas completas de hemostasia e coagulação sanguínea (tempo de coagulação - TC, tempo de sangramento - TS, tempo de protrombina - TAP, tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA e coagulograma geral).

7.2.3. Imunologia, Hormônios e Marcadores Tumorais: Envolve métodos diagnósticos de alta precisão (como quimioluminescência, ELISA e ensaios imunológicos automatizados) destinados à dosagem do perfil tireoidiano (TSH ultra sensível, T3 livre/total/reverso, T4 livre/total/neonatal, tireoglobulinas), perfil hormonal reprodutivo e esteroideal (estradiol, estrógenos, progesterona, prolactina, FSH, LH, testosterona total e livre, DHEA, SDHEA, cortisol basal, ACTH, insulina), dosagens vitamínicas (vitaminas A, B12, C, D 1,25, D25 e E), rastreamento tumoral (PSA total e livre, CEA, CA 125, CA 15/3, CA 19.9, alfa-fetoproteína), além de provas para doenças autoimunes (FAN, PCR quantitativo, fator reumatoide, anticorpos anti-DNA, anti-tireoglobulina, anti-TPO).

7.2.4. Sorologia e Doenças Infecciosas: Execução de ensaios diagnósticos e triagens sorológicas para detecção qualitativa e quantitativa de antígenos e anticorpos (classes IgG e IgM) voltados à vigilância epidemiológica municipal, abrangendo sífilis (VDRL e FTA-ABS), hepatites virais (HAV IgG/IgM/total, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc total/IgM, HBeAg, Anti-HBe e HCV-Anti), HIV 1 e 2, HTLV 1 e 2, dengue (IgG, IgM e NS1), toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes simples I e II, febre reumática (ASLO), doença de Chagas (sorologia e hemaglutinação) e leishmaniose.

7.2.5. Parasitologia, Uroanálise e Fluidos Biológicos: Análise física, química e sedimentoscópica de urina de rotina (sumário de urina / EAS), provas renais em urina de 24 horas (clearance de creatinina, proteinúria de 24h, microalbuminúria, ácido úrico urinário), pesquisa de elementos anormais em fezes (exame parasitológico de fezes pelo método direto e MIF, pesquisa de sangue oculto, coprologia funcional, leucócitos fecais e rotavírus) e prova do laço.

7.2.6. Microbiologia e Genética: Realização de culturas microbiológicas especializadas com identificação morfológica e ensaios de sensibilidade a antimicrobianos/antibiograma (urocultura, cultura de orofaringe, coprocultura e culturas de secreções diversas), baciloscopias para diagnóstico de tuberculose (pesquisa de BAAR), testes de triagem neonatal (teste do pezinho básico e ampliado), bem como exames periciais de investigação de vínculo genético (determinação de paternidade por DNA em modalidades Duo e Trio).

7.3. DA JORNADA E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7.3.1. A receção dos utentes e a colheita do material biológico serão efetuadas em conformidade com as guias de encaminhamento e requisições emitidas pelo Município, respeitando o horário de funcionamento do laboratório credenciado e assegurando a capacidade de atendimento diário, com prioridade legal garantida aos grupos prioritários.

7.3.2. O controlo da execução e da regularidade dos serviços será realizado por meio de comprovativo individual de atendimento/colheita assinado pelo utente no ato da colheita, associado ao relatório eletrónico de libertação e entrega do laudo técnico com assinatura digital do Responsável Técnico do laboratório, devendo todos os dados ser validados pelo fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde.

7.3.3. Apenas serão faturados, processados e remunerados os exames laboratoriais efetivamente executados, com laudos disponibilizados via sistema informatizado e devidamente atestados pela fiscalização competente, sendo estritamente vedada a cobrança de procedimentos cancelados, repetidos por erro na colheita ou não concluídos.

7.4. DAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.4.1. Caberá ao laboratório credenciado assegurar infraestrutura física, técnica e operacional indispensável à execução das atividades, compreendendo ambientes adequados de receção e sala de coleta de material biológico, equipamentos analíticos calibrados e corpo técnico habilitado para o processamento dos tipos de exames laboratoriais para os quais tenha se credenciado e restado homologado, sendo preferencial a cobertura integral dos 188 itens, mas facultada a habilitação por itens individualizados.

7.4.2. As instalações físicas do laboratório ou do posto de colheita deverão estar em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuir Alvará Sanitário ativo e assegurar acessibilidade plena a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo dignidade, segurança e igualdade de acesso aos utentes do Sistema Único de Saúde.

7.4.3. O credenciado deverá fornecer e custear a totalidade dos insumos, reagentes analíticos e materiais descartáveis estéreis necessários às colheitas, bem como manter sistema informatizado via internet para geração, assinatura digital e consulta ágil dos laudos pelos médicos e pacientes.

7.5. DOS PADRÕES DE QUALIDADE

7.5.1. Todos os serviços de análises clínicas deverão observar rigorosamente as diretrizes e resoluções dos Conselhos Federais e Regionais de classe pertinentes (CRF, CRBM ou CRM), bem como as normas técnicas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando a calibração de equipamentos, controle de qualidade analítico e o regular cumprimento do PGRSS.

7.5.2. O laboratório credenciado e seus profissionais devem manter conduta ética rigorosa, garantindo o sigilo médico-laboratorial das informações e diagnósticos dos pacientes, a transparência e rastreabilidade na emissão dos laudos informatizados e o respeito incondicional aos direitos dos usuários do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Sistema Único de Saúde.

7.5.3. A manutenção do credenciamento e o regular encaminhamento das demandas ficam condicionados ao monitoramento contínuo de desempenho e qualidade conduzido pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo o cumprimento dos prazos de liberação dos resultados, a precisão analítica e o nível de satisfação dos usuários atendidos.

7.6. DA SEGURANÇA, BIOSSEGURANÇA E SAÚDE

7.6.1. O credenciado é integralmente responsável pela implementação e execução contínua do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos infectantes (Grupo A) e perfurocortantes (Grupo E) gerados nas atividades de coleta e processamento biológico, em estrita observância à RDC ANVISA nº 222/2018 e às normas ambientais correlatas.

7.6.2. É obrigatória a adoção rigorosa de procedimentos operacionais padrão (POP) de biossegurança, abrangendo a higienização de ambientes, a assepsia de materiais, o fornecimento e uso compulsório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por parte da equipe técnica (luvas descartáveis, jalecos, óculos de proteção e máscaras), bem como a utilização exclusiva de insumos e dispositivos perfurocortantes com trava de segurança para proteção recíproca dos profissionais e dos usuários.

7.6.3. O credenciado deverá adotar práticas contínuas de sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa, promovendo o uso racional de recursos hídricos e energéticos em suas unidades, além de priorizar a disponibilização eletrônica de laudos e exames via portal, reduzindo drasticamente o consumo de papel, toners e insumos físicos no âmbito da Administração Pública.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e a gestão da execução dos serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas laboratoriais caberão à Administração Municipal, que fará a designação formal de comissão ou servidor responsável (Gestor e Fiscais de Contrato), com suporte da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços laboratoriais, em estrita observância ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à Gestão e Fiscalização:

8.2.1. Emitir e autorizar os encaminhamentos, guias de regulação ou requisições médicas oficiais contendo a correta identificação do paciente, a indicação clínica e a discriminação dos exames laboratoriais a serem realizados dentro do rol lícito.

8.2.2. Acompanhar e monitorar continuamente a execução dos serviços laboratoriais, verificando se os laboratórios credenciados mantêm a conformidade técnico-sanitária exigida, o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos prazos regulares de liberação dos resultados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

adequada operação do sistema informatizado de laudos.

8.2.3. Conferir e atestar as faturas, notas fiscais eletrônicas e relatórios mensais de produção laboratorial, confrontando os exames faturados com os laudos técnicos efetivamente liberados, as requisições médicas autorizadas e os comprovantes de coleta assinados pelos usuários para fins de liquidação e pagamento.

8.2.4. Avaliar periodicamente o desempenho dos prestadores credenciados, inclusive mediante acompanhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do SUS e canais de atendimento municipal, glosando exames com inconsistências técnicas, repetições indevidas por falha de coleta ou que descumpram os preceitos éticos e de sigilo diagnósticos do paciente.

8.3. Do Registro de Ocorrências:

8.3.1. A equipe de fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, exigindo as adequações e melhorias necessárias no objeto contratado caso sejam observadas falhas.

8.3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas convenientes.

8.4. Do Controle de Exames e Atendimentos:

8.4.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o saldo e o quantitativo de exames realizados por cada laboratório credenciado, garantindo que os limites máximos estimados por procedimento e o teto orçamentário global do Credenciamento não sejam ultrapassados.

8.4.2. O credenciado deverá assegurar, a qualquer tempo, o livre acesso da equipe de fiscalização e dos órgãos de vigilância sanitária às suas dependências físicas (sede analítica e postos de coleta), bem como fornecer relatórios técnicos, dados do sistema informatizado e esclarecimentos sobre a rastreabilidade das amostras biológicas, resguardado o estrito sigilo médico e diagnóstico do paciente.

8.5. A atuação ou omissão da fiscalização municipal não exime nem diminui a responsabilidade civil, técnico-sanitária e ética exclusiva do laboratório credenciado perante os conselhos de classe (CRF, CRBM ou CRM) e a ANVISA, respondendo integralmente pela exatidão analítica dos laudos emitidos, pela guarda da cadeia de custódia das amostras, bem como por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e por eventuais danos materiais ou morais causados à Administração Pública ou aos usuários do SUS.

8.6. Eventuais inconformidades, atrasos reiterados na liberação dos laudos no portal eletrônico, recusa injustificada de atendimento das requisições médicas ou descumprimentos de exigências técnico-operacionais identificados pela fiscalização deverão ser formalmente notificados ao credenciado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a suspensão temporária do direcionamento de pacientes, o descredenciamento e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções legais e editalícias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o atendimento do objeto deste Credenciamento, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. A integralidade dos insumos, reagentes, materiais de punção e coleta, sistemas eletrônicos de emissão e disponibilização de laudos compõe os encargos diretos dos laboratórios credenciados, dispondo a rede municipal de saúde da infraestrutura administrativa e tecnológica necessária para a emissão das requisições e consulta aos resultados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução deste procedimento de Credenciamento, a Administração Municipal visa alcançar os seguintes resultados estratégicos, sob o prisma da efetividade clínica, do interesse público e do desenvolvimento sustentável:

10.1.1. Efetividade e qualidade em saúde: Assegurar suporte diagnóstico laboratorial contínuo e tempestivo à população, permitindo a identificação precoce e a orientação terapêutica adequada para patologias agudas e crônicas no âmbito da rede de atenção primária e especializada.

10.1.2. Descentralização e agilidade no atendimento: Reduzir ou zerar filas de espera para a realização de exames complementares e acelerar a tomada de decisão médica, disponibilizando múltiplos postos de atendimento e colheita distribuídos de forma acessível aos munícipes.

10.1.3. Prevenção e redução de custos hospitalares: Evitar a evolução desfavorável de quadros clínicos e minimizar a taxa de morbidade e mortalidade associada à demora diagnóstica, reduzindo despesas públicas com internamentos prolongados e tratamentos de alta complexidade decorrentes de intervenções tardias.

10.1.4. Continuidade e cobertura assistencial: Garantir o fornecimento regular e ininterrupto dos 188 tipos de exames laboratoriais catalogados, priorizando-se, sempre que viável, o processamento da totalidade das solicitações médicas em um único prestador credenciado; todavia, quando indispensável para viabilizar a ampla concorrência e a capacidade local dos prestadores, admitir-se-á o fracionamento do atendimento, garantindo que nenhum usuário fique desassistido.

10.1.5. Pluralidade de prestadores e mitigação de riscos operacionais: Pulverizar o encaminhamento da demanda entre diversos laboratórios habilitados, afastando o risco de colapso assistencial decorrente de eventuais quebras de equipamentos ou falhas técnicas que ocorreriam caso a rede dependesse de um fornecedor exclusivo.

10.1.6. Economicidade e previsibilidade orçamentária: Estabelecer uma tabela de preços fixos e prefixados pela Administração, baseada em ampla pesquisa de mercado (Banco de Preços), garantindo a economicidade, a previsibilidade orçamentária e evitando a ocorrência de licitações desertas.

10.1.7. Sustentabilidade ambiental e modernização tecnológica: Promover a desmaterialização de processos mediante a disponibilização de laudos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

plataforma eletrônica, associada à exigência de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para a correta destinação final de resíduos perfurocortantes e biológicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para assegurar a eficácia, a regularidade operacional e a qualidade na execução do credenciamento para prestação de serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas laboratoriais, a Administração Municipal adotará as seguintes providências prévias e concomitantes à formalização dos contratos:

11.1.1. Gestão do cadastro: Manter atualizado o cadastro dos credenciados aptos para a execução dos itens, organizando a ordem cronológica de habilitação e controlando o fluxo de atendimento em observância à impessoalidade, ao rodízio e à livre escolha do munícipe.

11.1.2. Alinhamento com as equipes de saúde e padronização de guias: Realizar alinhamento técnico prévio com o corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades especializadas municipais quanto ao fluxo de encaminhamento, padronizando os modelos de requisição médica oficial com os 188 procedimentos descritos no Termo de Referência.

11.1.3. Designação e capacitação da gestão e fiscalização: Designar formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo capacitação sobre a conferência de laudos, o controle das amostras biológicas e o acompanhamento dos prazos de entrega.

11.1.4. Fiscalização ativa e multidisciplinar: Designar formalmente uma equipe multidisciplinar composta por servidores capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para acompanhar a execução dos serviços e garantir a qualidade dos atendimentos prestados à população.

11.1.5. Adequação do ambiente tecnológico e conectividade: Garantir que todas as unidades solicitantes da rede municipal de saúde disponham de computadores com acesso estável à internet para consulta, conferência e impressão imediata dos laudos eletrônicos liberados pelos laboratórios credenciados.

11.1.6. Estabelecimento de metas e monitoramento de saldo: Estruturar rotinas de controle sistemático sobre o saldo de cotas dos exames autorizados, acompanhando o cumprimento dos prazos analíticos estabelecidos e evitando o desabastecimento das demandas laboratoriais reprimidas.

11.1.7. Canais de comunicação e Ouvidoria do SUS: Disponibilizar canal de comunicação direta com os laboratórios credenciados para solução de dúvidas e ocorrências operacionais, bem como integrar a Ouvidoria Municipal de Saúde para acolhimento de manifestações e avaliação da qualidade dos atendimentos pelos usuários.

11.1.8. Rigor no processamento de liquidação e pagamentos: Implementar rotina de conferência mensal das notas fiscais eletrônicas, confrontando-as com os relatórios analíticos de procedimentos concluídos, os comprovantes de coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

assinados pelos usuários e a comprovação dos laudos assinados digitalmente pelos responsáveis técnicos.

11.1.9. Publicidade, transparência e controle social: Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município o Edital de Credenciamento, os extratos contratuais, a lista atualizada dos laboratórios credenciados e as ordens de pagamento liquidadas, garantindo a plena transparência pública.

11.1.10. Avaliação periódica e instauração de medidas sancionatórias: Executar auditorias e avaliações periódicas na prestação dos serviços e adotar notificações, glosas ou abertura de processo administrativo de descredenciamento e aplicação de sanções legais sempre que for constatada recusa injustificada de exames, atraso recorrente em laudos ou descumprimento de normas sanitárias, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A execução das atividades de apoio diagnóstico e exames de análises clínicas gera impactos ambientais específicos e relevantes, associados principalmente ao manuseio de agentes biológicos e químicos, os quais deverão ser rigorosamente controlados e mitigados pelos laboratórios credenciados, observando as seguintes diretrizes:

12.1.1. Geração e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde

- Impacto: Geração continuada de resíduos com potencial risco biológico e infectante (Grupo A – sangue, fluidos corporais, culturas, pontas de ponteiros), substâncias químicas e reagentes (Grupo B) e materiais perfurocortantes com risco de inoculação e corte (Grupo E – agulhas de punção a vácuo, lâminas, lancetas e tubos quebráveis), cujo descarte inadequado oferece graves riscos à saúde pública, ao solo, ao lençol freático e à segurança ocupacional.
- Medida de tratamento: É compulsória a comprovação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e resoluções do CONAMA. O credenciado deverá realizar a segregação na fonte, acondicionamento em coletores rígidos impermeáveis e sacos plásticos com símbolo internacional de risco biológico, mantendo contrato com empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes (INEMA/IBAMA) para coleta, esterilização (autoclavagem/incineração) e disposição final ambientalmente segura.

12.1.2. Consumo de energia elétrica e operação de equipamentos analíticos:

- Impacto: Demanda contínua de energia elétrica para refrigeração de reagentes, estufas, centrífugas e alimentação de analisadores bioquímicos e hematológicos automatizados.
- Medida de tratamento: O credenciado deverá utilizar analisadores modernos com certificação de eficiência energética e sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

gerenciamento térmico inteligente. Ademais, deverá estimular o uso racional de recursos e adotar rotinas operacionais para a diminuição do consumo de energia e preservação dos recursos naturais.

12.1.3. Descarte de insumos químicos, reagentes vencidos e efluentes analíticos:

- Impacto: Contaminação hídrica decorrente do descarte irregular de sobras de reagentes, diluentes, desinfetantes e solventes analíticos na rede comum de esgoto sanitário
- Medida de tratamento: Os efluentes contendo soluções químicas deverão ser neutralizados ou coletados separadamente para recolhimento e destinação química certificada, em observância às diretrizes sanitárias, vedando-se o despejo de produtos químicos perigosos no sistema público de esgoto sem o prévio tratamento.

12.1.4. Desmaterialização de processos e economia de papel:

- Impacto: Geração massiva de resíduos sólidos comuns decorrente da emissão física impressa dos laudos de 188 tipos de exames laboratoriais.
- Medida de tratamento: Priorização da emissão, assinatura digital e disponibilização de laudos técnicos via portal eletrônico, diminuindo a impressão de documentos e reduzindo expressivamente o consumo de papel e cartuchos na rede municipal de saúde.

12.1.5. Acessibilidade, Bioproteção e Inclusão:

- Impacto: Barreiras físicas ou arquitetônicas que obstaculizem o acesso seguro e universal de idosos, gestantes e pessoas com deficiência aos locais de acolhimento e coleta de material biológico.
- Medida de tratamento: Assegurar que todas as dependências físicas dos postos de coleta e unidades credenciadas sejam plenamente acessíveis, conforme os parâmetros da norma NBR 9050, promovendo dignidade, conforto e igualdade de acesso a todos os munícipes.

12.2. O descumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como das práticas de sustentabilidade exigidas, sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pelos órgãos ambientais e sanitários de fiscalização e das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cronograma e Local de Execução:

- A formalização e a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais de credenciamento ocorrerão a partir da homologação do certame, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas serão executados nas dependências físicas dos laboratórios credenciados ou nos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

respectivos postos de coleta devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária, sediados no Município de Boa Nova – BA ou em polos regionais de referência autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao prestador garantir ambiente salubre, seguro e com acessibilidade universal aos pacientes.

- Caso haja determinação expressa da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde decorrente de ações itinerantes, campanhas preventivas ou necessidade de atendimento a pacientes acamados ou com mobilidade severamente reduzida, a coleta de material biológico poderá ser realizada diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou em regime domiciliar, sob coordenação do Município.

13.2. Responsáveis por Esclarecimentos:

- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos técnicos poderão ser dirigidos ao servidor Marco Antônio da Silva França.
- A equipe de planejamento para esta contratação conta com os servidores Antônio F. de Oliveira Filho e Marco Antônio da Silva França.

13.3. Prazos e Condições Adicionais:

13.3.1. Prazo de atendimento e coleta: A recepção do paciente e a coleta das amostras biológicas deverão ocorrer de forma imediata ou conforme a data indicada na requisição/guia de regulação emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Em casos classificados como de urgência ou emergência médica pela equipe solicitante, o acolhimento e a coleta deverão ser realizados no mesmo dia da apresentação da solicitação.

13.3.2. Prazos de emissão e disponibilização dos laudos: Os laudos analíticos conclusivos com assinatura digital deverão ser disponibilizados no portal eletrônico do laboratório observando os prazos máximos a contar da coleta:

- Até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina ambulatorial básica;
- Até 72 (setenta e duas) horas para ensaios hormonais, marcadores tumorais e sorologias gerais;
- Até 5 (cinco) dias úteis para culturas microbiológicas com antibiograma, painéis genéticos (DNA) e dosagens especializadas de alta complexidade;
- Em situações de urgência clínica devidamente sinalizadas pelo médico requisitante, os resultados preliminares ou definitivos deverão ser emitidos e disponibilizados em até 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

13.3.3. Horário Padrão de Funcionamento: A unidade ou posto de coleta do laboratório credenciado deverá funcionar em regime contínuo de segunda a sexta-feira, em período integral, mantendo horário específico no turno matutino para coletas que exijam jejum prolongado do paciente, garantindo a absorção ininterrupta da demanda de saúde do Município.

13.3.4. Prazo e Liquidação do Pagamento: O pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), devidamente acompanhada do relatório mensal analítico de exames realizados e formalmente atestada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

13.4. Natureza da Contratação:

- A contratação é categorizada como “Serviço Continuado”.
- O objeto destina-se ao atendimento direto das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Boa Nova, integrando as ações da rede pública de saúde local.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos elementos fáticos, técnicos, operacionais e econômicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), declara-se expressamente a viabilidade técnica, jurídica e a plena razoabilidade da contratação de serviços de apoio diagnóstico e análises clínicas laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento.

14.2. Da Viabilidade Técnica e Operacional:

- A modelagem por credenciamento em revela-se a solução mais vantajosa e segura para suprir a demanda ininterrupta da rede pública de saúde de Boa Nova. A admissão de múltiplos laboratórios aptos confere capilaridade ao atendimento, descentraliza os pontos de coleta e elimina o risco de desabastecimento diagnóstico caso um único fornecedor apresente falhas mecânicas ou operacionais em seus analisadores. Ademais, recomenda-se, preferencialmente, o atendimento conjunto dos itens prescritos para preservar a comodidade do paciente e otimizar coletas venosas; entretanto, reconhece-se a viabilidade do fracionamento de procedimentos entre diferentes laboratórios credenciados, resguardando a ampla participação de prestadores de pequeno e médio porte e a pulverização da demanda.

14.3. Da Razoabilidade Econômica e Vantajosidade:

- A utilização de relatório do Banco de Preços para a formulação da tabela prefixada assegura que os valores pagos por procedimento/exame realizado estejam em estrita consonância com os preços de mercado. Este método (média aritmética) garante previsibilidade orçamentária, confere viabilidade financeira ao Município e evita o risco de licitações desertas.

14.4. Do Atendimento ao Interesse Público e Efetividade em saúde:

- O credenciamento atende com primazia aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, eficiência e do direito fundamental à saúde, garantindo diagnósticos laboratoriais tempestivos na atenção primária e especializada. A celeridade na emissão dos laudos previne o agravamento de patologias, reduz despesas com internamentos hospitalares de alta complexidade e combate a formação de filas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

reprimidas no Município.

14.5. Conclusão:

- Pelo exposto, esta unidade técnica posiciona-se de forma conclusiva e favorável ao prosseguimento do feito e à deflagração do competente Edital de Credenciamento, considerando que o objeto encontra-se plenamente tipificado, as exigências sanitárias e de sustentabilidade devidamente delimitadas, os preços rigorosamente balizados e a modelagem jurídica alinhada à consecução do interesse público primário.

Boa Nova – Bahia, 16 de outubro de 2026.

Antônio Ferreira de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Saúde

Marco Antonio da Silva França
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

Item	Código	Descrição / Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10794	17 OH. PROGESTERONA	SER	10,00	25,56	255,60
2	2469	ÁCIDO FÓLICO	UND	150,00	15,80	2.370,00
3	10854	ÁCIDO LÁCTICO	SER	1,00	16,34	16,34
4	10796	ÁCIDO ÚRICO	SER	1.000,00	3,87	3.870,00
5	10795	ÁCIDO URICO URINARIO	SER	20,00	5,16	103,20
6	10797	ÁCIDO VANILMANDELICO	SER	2,00	26,50	53,00
7	2471	ACTH	UND	100,00	33,04	3.304,00
8	10798	AFOIÇAMENTO (TESTE DE FALCEMIA)	SER	100,00	5,51	551,00
9	2475	ALBUMINA	UND	300,00	3,15	945,00
10	10799	ALDOLASE	SER	2,00	15,36	30,72
11	10800	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SER	50,00	10,83	541,50
12	2904	ALFA FETO PROTEÍNA	UND	30,00	21,01	630,30
13	2479	AMILASE	UND	250,00	5,41	1.352,50
14	2488	ANDROSTENEDIONA	UND	5,00	20,07	100,35
15	10802	ANTI LKM	SER	2,00	23,38	46,76
16	10801	ANTI- DNA (AUTO ANTICORPOS - ANTI DNA NATIVO)	SER	6,00	23,64	141,84
17	10807	ANTI-LA	SER	2,00	18,54	37,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

18	10808	ANTI-RO	SER	30,00	21,49	644,70
19	10925	ANTI-TIREOGLOBULINA	SER	50,00	16,46	823,00
20	10803	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SER	2,00	36,38	72,76
21	10804	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	SER	100,00	20,54	2.054,00
22	2905	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINAS	UND	100,00	17,68	1.768,00
23	10805	ANTICORPOS ANTI HISTONA	SER	2,00	37,65	75,30
24	10806	ANTIGENO HLAB27	SER	1,00	60,09	60,09
25	10809	ASLO	SER	500,00	4,78	2.390,00
26	2906	BACILOSCOPIA	UND	100,00	8,36	836,00
27	10810	BETA 2 MICROGLOBULINA	SER	2,00	61,80	123,60
28	10811	BETA HCG SANGUE	SER	300,00	8,72	2.616,00
29	10812	BILIRRUBINAS	SER	250,00	6,40	1.600,00
30	10944	BNP	SER	100,00	146,46	14.646,00
31	10813	C3	SER	10,00	19,88	198,80
32	10814	C4	SER	10,00	17,20	172,00
33	10815	CA 125	SER	10,00	21,82	218,20
34	10816	CA 15/3	SER	10,00	24,59	245,90
35	2910	CA19.9	UND	10,00	25,78	257,80
36	2911	CÁLCIO	UND	350,00	3,88	1.358,00
37	10817	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	SER	40,00	13,33	533,20
38	10818	CARBAMAZEPINA	SER	10,00	20,93	209,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

39	10819	CARDIOLIPINA AUTO ANTICORPO IgA	SER	2,00	34,15	68,30
40	10820	CATECOLOLAMINAS	SER	3,00	117,28	351,84
41	10940	CCP	SER	50,00	49,74	2.487,00
42	10821	CD4 E CD8+ CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	SER	5,00	156,95	784,75
43	10822	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	SER	50,00	20,28	1.014,00
44	10823	CERULOPLASMINA	SER	10,00	20,39	203,90
45	10824	CHLAMYDIA IgG	SER	10,00	34,38	343,80
46	10825	CITOMEGALOVÍRUS IgG	SER	200,00	15,98	3.196,00
47	10826	CITOMEGALOVÍRUS IgM	SER	200,00	15,97	3.194,00
48	10827	CLEARANCE DE CREATININA	SER	40,00	9,00	360,00
49	10828	COLORO	SER	250,00	3,11	777,50
50	10829	COAGULOGRAMA (T.S, T.C, RET. DO COAG, PLAQUETAS)	SER	1.000,00	19,21	19.210,00
51	10830	COBRE	SER	20,00	21,16	423,20
52	10831	COLESTEROL TOTAL	SER	2.000,00	3,32	6.640,00
53	10832	COOMBS DIRETO	SER	70,00	9,51	665,70
54	10833	COOMBS INDIRETO	SER	50,00	12,99	649,50
55	10834	CORTISOL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00	19,15	957,50
56	10835	CPK	SER	300,00	8,57	2.571,00
57	10836	CPK-MB	SER	50,00	20,62	1.031,00
58	10837	CREATININA	SER	2.000,00	2,93	5.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

59	10838	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	SER	600,00	35,03	21.018,00
60	2914	CULTURA DE GARGANTA (OROFARINGE)	UND	30,00	36,89	1.106,70
61	10839	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	SER	500,00	30,83	15.415,00
62	2915	DEHIDROGENASE LACTICA – LDH	UND	60,00	5,76	345,60
63	10840	DENGUE (ANTICORPOS) IgG	SER	100,00	20,08	2.008,00
64	10841	DENGUE (ANTICORPOS) IgM	SER	100,00	20,22	2.022,00
65	10842	DHEA	SER	55,00	17,52	963,60
66	10843	DIGOXINA	SER	2,00	23,87	47,74
67	10943	DIMERO	SER	200,00	133,51	26.702,00
68	10844	DNA DUO	SER	100,00	427,50	42.750,00
69	10845	DNA TRIO	SER	100,00	396,31	39.631,00
70	10846	ELETOFORESE DE Hemoglobina	SER	70,00	29,98	2.098,60
71	10847	ELETOFORESE DE IMUNOGLOBULINA (IMUNOFIXAÇÃO)	SER	10,00	94,99	949,90
72	10848	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	SER	10,00	27,87	278,70
73	10849	ENDOMISIO ANTICORPOS ANTI (TOTAL)	SER	20,00	38,02	760,40
74	10850	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	SER	20,00	30,31	606,20
75	10851	EPSTEIN BAAR IgG	SER	20,00	20,83	416,60
76	10852	EPSTEIN BAAR IgM	SER	20,00	23,81	476,20
77	10853	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SER	700,00	6,55	4.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

78	10855	ESTRADIOL - E2	SER	50,00	16,60	830,00
79	10856	ESTROGENOS (ESTRADIOL, ESTRIOL LIVRE, ESTRONA)	SER	50,00	46,15	2.307,50
80	2951	FAN	UND	250,00	15,35	3.837,50
81	10858	FATOR REUMATÓIDE	SER	350,00	3,97	1.389,50
82	10859	FENOBARBITAL	SER	2,00	21,14	42,28
83	2918	FERRITINA SÉRICA	UND	500,00	19,77	9.885,00
84	2919	FERRO SÉRICO	UND	500,00	5,50	2.750,00
85	10860	FOSFATASE ÁCIDA	SER	1,00	25,38	25,38
86	10861	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (QUIMIO)	SER	1,00	31,59	31,59
87	10862	FOSFATASE ALCALINA	SER	400,00	5,52	2.208,00
88	2922	FÓSFORO	UND	200,00	3,32	664,00
89	10857	FRUTOSAMINA	SER	50,00	12,41	620,50
90	10863	FSH	SER	200,00	15,26	3.052,00
91	10864	FTA ABS (TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA))	SER	150,00	19,92	2.988,00
92	10865	FTA ABS (TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA))	SER	150,00	20,04	3.006,00
93	10866	GAMA GT	SER	300,00	5,13	1.539,00
94	10867	GLICOSE	SER	2.000,00	3,46	6.920,00
95	10868	GRUPO SANGUÍNEO	SER	500,00	11,81	5.905,00
96	10869	HBS-Ag (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	SER	400,00	17,85	7.140,00
97	10870	HBS – Anti	SER	100,00	15,68	1.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

98	10871	HDL	SER	2.000,00	5,76	11.520,00
99	10931	HEMAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	SER	20,00	15,42	308,40
100	2924	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	800,00	16,26	13.008,00
101	10872	HEMOGRAMA	SER	3.500,00	10,29	36.015,00
102	10873	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	SER	500,00	4,86	2.430,00
103	10874	HEPATITE A (HAV) IgG	SER	100,00	21,22	2.122,00
104	10875	HEPATITE A (HAV) IgM	SER	100,00	20,20	2.020,00
105	10876	HEPATITE B (HBC) IgG	SER	100,00	19,90	1.990,00
106	10877	HEPATITE B (HBC) IgM	SER	100,00	18,39	1.839,00
107	10879	HEPATITE B (Hbe -Ag)	SER	100,00	19,18	1.918,00
108	10880	HEPATITE B (Hbe ANTI)	SER	100,00	18,48	1.848,00
109	10881	HEPATITE C HCV-ANTI	SER	100,00	25,09	2.509,00
110	10882	HEPATITE A ANTI HAV TOTAL	SER	100,00	16,84	1.684,00
111	10878	HEPATITE B (HBC) TOTAL	SER	100,00	19,92	1.992,00
112	10883	HERPES SIMPLES I e II IgG	SER	50,00	22,51	1.125,50
113	10884	HERPES SIMPLES I e II IgM	SER	50,00	20,08	1.004,00
114	10886	HIV 1 E 2	SER	250,00	14,33	3.582,50
115	10887	HOMOCISTEINA	SER	50,00	38,97	1.948,50
116	10888	HTLV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI (PESQUISA)	SER	50,00	19,65	982,50
117	10889	IGE TOTAL	SER	30,00	18,43	552,90
118	10890	IGG (IMUNOGLOBULINA IgG)	SER	50,00	18,79	939,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

119	10891	IgM TOTAL (IMUNOGLOBULINAS IgM)	SER	50,00	20,94	1.047,00
120	10885	INSULINA	SER	350,00	18,19	6.366,50
121	10892	LDL	SER	2.000,00	7,83	15.660,00
122	2926	LEISHMANIOSE IGG (HUMANA)	UND	1,00	29,34	29,34
123	10894	LEUCOCITOS FECAIS	SER	50,00	13,71	685,50
124	10893	LEUCOGRAMA	SER	400,00	9,02	3.608,00
125	10896	LH	SER	50,00	15,37	768,50
126	2928	LIPASE	UND	200,00	9,51	1.902,00
127	10895	LITIO	SER	10,00	18,66	186,60
128	2929	MAGNÉSIO	UND	100,00	3,32	332,00
129	2930	MICROALBUMINURIA	UND	100,00	16,99	1.699,00
130	10898	MICROSSOMAL ANTI-TPO	SER	100,00	18,87	1.887,00
131	10899	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI - (AMA)	SER	200,00	18,01	3.602,00
132	10900	MUCOPROTEÍNAS	SER	10,00	13,29	132,90
133	10901	MUSCULO LISO	SER	1,00	25,51	25,51
134	10903	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SER	5.000,00	2,95	14.750,00
135	10904	PCR	SER	700,00	3,50	2.450,00
136	2932	PCR QUANTITATIVO	UND	100,00	7,76	776,00
137	10905	PESQUISA DE CÉLULAS LE	SER	100,00	9,86	986,00
138	10897	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SER	100,00	14,42	1.442,00
139	10906	PLAQUETAS	SER	1.000,00	3,61	3.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

140	2933	POTÁSSIO	UND	800,00	4,54	3.632,00
141	10945	PRO-BNP	SER	100,00	209,59	20.959,00
142	10907	PROGESTERONA	SER	100,00	14,08	1.408,00
143	2934	PROLACTINA	UND	100,00	15,77	1.577,00
144	10909	PROTEÍNA DE BENCE JONES	SER	50,00	13,86	693,00
145	10910	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SER	400,00	5,94	2.376,00
146	10911	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SER	5,00	9,19	45,95
147	10908	PROVA DO LAÇO	SER	500,00	5,16	2.580,00
148	2936	PSA LIVRE E TOTAL	UND	500,00	26,16	13.080,00
149	10912	PSA TOTAL	SER	500,00	19,17	9.585,00
150	10913	REAÇÃO DE WAALER ROSE	SER	50,00	7,39	369,50
151	2920	REAÇÃO DE WIDAL	UND	50,00	13,30	665,00
152	10914	RETICULÓCITOS	SER	50,00	5,69	284,50
153	10915	RUBÉOLA IgG	SER	200,00	15,39	3.078,00
154	10916	RUBÉOLA IgM	SER	200,00	14,24	2.848,00
155	10941	SDHEA	SER	50,00	20,59	1.029,50
156	2953	SÓDIO	UND	600,00	4,16	2.496,00
157	10917	SUMÁRIO DE URINA	SER	5.000,00	7,16	35.800,00
158	10918	T3-RETENÇÃO (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	50,00	43,33	2.166,50
159	10919	T3 LIVRE - FT3 (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SER	100,00	12,65	1.265,00
160	10920	T3 REVERSO	SER	150,00	52,66	7.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

161	10921	T3 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00	12,65	1.265,00
162	10922	T4 LIVRE	SER	100,00	9,63	963,00
163	10923	T4 TOTAL (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SER	100,00	11,15	1.115,00
164	2938	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1.000,00	5,27	5.270,00
165	2940	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	500,00	11,43	5.715,00
166	2939	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	500,00	5,00	2.500,00
167	10924	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SER	150,00	10,79	1.618,50
168	2942	TESTOSTERONA	UND	100,00	18,49	1.849,00
169	2943	TESTOSTERONA LIVRE	UND	100,00	23,64	2.364,00
170	10928	TGO	SER	1.000,00	4,64	4.640,00
171	10929	TGP	SER	1.000,00	5,58	5.580,00
172	10930	TIREOGLOBULINAS	SER	30,00	28,03	840,90
173	10926	TOXOPLASMOSE IgG	SER	200,00	14,53	2.906,00
174	10927	TOXOPLASMOSE IgM	SER	200,00	17,10	3.420,00
175	10932	TRIGLICERIDES	SER	1.500,00	7,70	11.550,00
176	10933	TRYPANOSOMA CRUZI	SER	30,00	21,22	636,60
177	10934	TRYPANOSOMA CRUZI IgG	SER	30,00	23,53	705,90
178	10935	TRYPANOSOMA CRUZI IgM	SER	30,00	23,75	712,50
179	10936	TSH ULTRA SENSÍVEL	SER	100,00	12,78	1.278,00
180	10937	URÉIA	SER	2.000,00	4,25	8.500,00
181	10938	VDRL	SER	400,00	4,85	1.940,00



Telephone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

182	2948	VITAMINA A	UND	50,00	49,69	2.484,50
183	2945	VITAMINA B12	UND	900,00	19,77	17.793,00
184	2955	VITAMINA C	UND	50,00	48,34	2.417,00
185	2946	VITAMINA D 1,25	UND	900,00	46,54	41.886,00
186	10942	VITAMINA D25	SER	100,00	33,75	3.375,00
187	2949	VITAMINA E	UND	50,00	52,04	2.602,00
188	10939	VLDL	SER	1.000,00	2,96	2.960,00
Valor total:						R\$ 720.939,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- **Nome/Razão** **Social:**

- **CPF/CNPJ:** _____ **RG:**

- **Endereço:**

- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
- **Função** **Pleiteada:**

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, **DECLARA** que:

- **Ciência e Custos Trabalhistas:** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação/contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento e de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.
- **Trabalho Degradante:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **Reserva de Vagas (PcD/Reabilitado):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- **Cooperativas (Se aplicável):** Caso organizado em cooperativa, declara que cumpre todos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento das regras supramencionadas ou a falsidade destas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Boa Nova – Bahia, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III – A – COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Nome/Razão _____ Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Função(ões) _____ Pleiteada(s): _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- Data de Recebimento: ____/____/2026
- Horário de Recebimento: _____
- Nº do Processo Administrativo: ____/2026
- Meio de Entrega: () Presencial () Eletrônico (E-mail)

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada.
- A ordem de convocação para os serviços seguirá estritamente esta **ordem cronológica** de inscrição e habilitação definitiva.
- Este protocolo não garante o credenciamento nem a contratação imediata, servindo apenas como registro de entrega da solicitação.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- Nome/Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____ RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

2 – OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se à decisão de:

- () Inabilitação no Credenciamento.
- () Indeferimento de item específico.
- () Outros: _____

3 – DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara que tomou ciência da decisão em ____/2026, sendo o presente recurso tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis estabelecido no item 5.2 do Edital.

4 – RAZÕES DO RECURSO

(Descrever abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a decisão deve ser reconsiderada, anexando documentos comprobatórios se necessário):

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Comissão de Contratação o recebimento e o provimento deste recurso para fins de reforma da decisão recorrida, garantindo o credenciamento do interessado.

Boa Nova – Bahia, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, DE NATUREZA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA E A EMPRESA _____

_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.894.894/0001-52**, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova – Bahia, CEP: 45250-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde / Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**.

CREDENCIADO/CONTRATADO: **[RAZÃO SOCIAL DO LABORATÓRIO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[]**, sediada na **[]**, representada neste ato por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) **[]**, portador(a) do RG nº **[]** e CPF nº **[]**, e tendo como Responsável Técnico(a) o(a) Dr.(a) **[]**, inscrito(a) no **[CRF/CRBM/CRM]** sob nº **[]**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**, de natureza contratual, decorrente do Credenciamento nº 010/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA, DO OBJETO E DA ADESÃO

1.1. O presente Termo formaliza a contratação da **CREDENCIADA**, mediante adesão irrestrita às condições padronizadas do Edital de Credenciamento nº 010/2026 e de seus anexos, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, compreendendo a triagem, coleta/recepção de material biológico, processamento analítico e disponibilização informatizada de laudos técnicos.

1.2. Para todos os fins de direito, este Termo de Adesão possui **natureza de contrato administrativo** e submete-se às disposições dos arts. 89 a 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da denominação adotada.

1.3. A utilização deste Termo de Adesão não se confunde com a dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

formalização de instrumento contratual prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A CREDENCIADA executará os procedimentos laboratoriais constantes na **TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS (188 itens)** para os quais restou habilitada, conforme a tabela de preços unitários fixados no Anexo II do Edital:

Item	Código	Descrição / Procedimento Laboratorial	Unid.	Valor Unitário (R\$)
[...]	[...]	Conforme Relação do Anexo II do Edital (188 itens)	[...]	[...]

1.5. A formalização deste instrumento **não assegura direito à exclusividade**, faturamento mínimo mensal ou realização compulsória dos quantitativos globais estimados pela Administração.

1.6. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante o encaminhamento de requisições médicas oficiais expedidas pela Central Municipal de Regulação ou unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação mediante credenciamento, com amparo legal nos **arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, além da Lei Federal nº 8.080/1990 (SUS) e normativas sanitárias da ANVISA (em especial a RDC nº 222/2018).

2.2. Vincula-se expressamente ao Processo Administrativo nº 131/2026, ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026, ao Termo de Referência, à Tabela de Preços Referenciais (Anexo II), ao Requerimento de Credenciamento e à documentação de habilitação da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA exclusivamente os valores unitários prefixados na Tabela de Itens e Valores Referenciais (Anexo II do Edital), correspondentes aos exames previamente requisitados, regularmente processados, com laudos emitidos e devidamente atestados pela fiscalização.

3.2. Os preços unitários são fixos, irredutíveis e padronizados para todos os prestadores credenciados, vedada qualquer negociação individual.

3.3. Para fins de registro contábil e orçamentário, atribui-se a este Termo o valor anual estimado de **R\$ [inserir valor estimado pactuado]**, o qual representa teto de previsão da despesa e não garantia de faturamento.

3.4. Os quantitativos previstos no Edital constituem cotas máximas da rede municipal a serem compartilhadas entre os laboratórios credenciados, segundo as regras de demanda e rodízio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

4.1. O credenciamento possui caráter paralelo e não excludente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.2. O encaminhamento das demandas laboratoriais observará:

- **Atendimento Preferencialmente Integral e Fracionamento Mitigado:** O direcionamento das demandas priorizará a realização de todos os exames de uma mesma requisição médica pelo mesmo estabelecimento credenciado, sendo preferencial a integralidade; todavia, caso o prestador não esteja credenciado para todos os itens da prescrição, será admitido o fracionamento, ficando a contratada adstrita a prestar os exames homologados no seu escopo de credenciamento e o Município autorizado a encaminhar os demais procedimentos aos outros laboratórios credenciados aptos.
- **Ordem cronológica de habilitação e sistema de rodízio proporcional;**
- **Livre escolha do usuário:** Direito de o munícipe optar pelo ponto de coleta ou laboratório credenciado de sua preferência ou conveniência de locomoção;
- **Recusa injustificada ou atraso:** O laboratório que descumprir prazos ou recusar requisições terá a demanda transferida para o próximo prestador da fila, passando para o final do rodízio, sem prejuízo de apuração sancionatória.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames serão executados de forma contínua e sob demanda, condicionada à apresentação da requisição médica oficial emitida pela rede de saúde municipal.

5.2. A coleta do material biológico ocorrerá na sede da contratada ou em seus postos de coleta licenciados, admitindo-se coletas itinerantes ou domiciliares (para pacientes acamados) conforme demandado pelo Município.

5.3. Prazos máximos para liberação informatizada de laudos assinados digitalmente:

- Exames ambulatoriais de rotina: até **24 (vinte e quatro) horas**;
- Ensaios hormonais, marcadores tumorais e sorologias gerais: até **72 (setenta e duas) horas**;
- Culturas com antibiograma, painéis genéticos (DNA) e alta complexidade: até **05 (cinco) dias úteis**;
- Situações de urgência identificadas pelo médico: em até **02 (duas) a 04 (quatro) horas**.

5.4. A CREDENCIADA fornecerá e custeará integralmente insumos descartáveis estéreis, tubos a vácuo com trava de segurança, reagentes calibrados e plataforma de consulta web/digital aos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento será processado mensalmente até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório Analítico de Exames, laudos digitais e comprovantes de coleta assinados pelos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.2. O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto definitivo da Nota Fiscal pela comissão de fiscalização, via crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada.

6.3. Sobre os valores faturados serão retidos os tributos incidentes na fonte (ISS, IRRF, INSS/PIS/COFINS, conforme o enquadramento fiscal).

6.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa ou valor diretamente dos usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

7.2. Transcorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores referenciais da tabela poderão ser revistos pela Administração por meio de termo aditivo geral, assegurando a uniformidade de preços para todos os laboratórios credenciados.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Prestar os serviços laboratoriais com zelo, exatidão técnica, celeridade e respeito aos parâmetros do CRF/CRBM/CRM e ANVISA;

9.2. Manter ativas e atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e o Alvará Sanitário;

9.3. Cumprir rigorosamente o PGRSS (RDC ANVISA nº 222/2018), responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final de lixo infectante e perfurocortante;

9.4. Disponibilizar sistema seguro para acesso web dos laudos emitidos com certificação digital;

9.5. Tratar com sigilo e confidencialidade os dados clínicos dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Distribuir a demanda observando a impessoalidade, o rodízio e o direito de escolha do paciente;

10.2. Expedir as requisições médicas com dados cadastrais e códigos corretos dos procedimentos;

10.3. Fiscalizar a qualidade e prazos dos laudos, conferir faturas e efetivar os pagamentos liquidados tempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será fiscalizada por agentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização terá livre acesso às instalações físicas da contratada para verificação de condições técnicas, fluxo de amostras e controle sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DO SIGILO PROFISSIONAL

12.1. A CREDENCIADA e seus colaboradores obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a proteção dos prontuários e laudos contra acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das condições estipuladas sujeitará a CREDENCIADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6 do Edital:

- Advertência;
- Multa de 0,5% a 15% (infrações leves/médias) ou de 15% a 30% (atos ilícitos graves ou fraude);
- Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

14.1. O descredenciamento e rescisão contratual ocorrerão por pedido da credenciada (com aviso prévio de 5 dias), por perda das condições de habilitação ou sanção superveniente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026 pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Nova:

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

16.1. É expressamente **vedada a subcontratação integral** do objeto ou a cessão do contrato a terceiros sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento será publicado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Poções – Bahia** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste ajuste.

Boa Nova – BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA

Antônio Ferreira de Oliveira Filho – Secretário Municipal de Saúde
(Credenciante/Contratante)

[RAZÃO SOCIAL DO LABORATÓRIO]

Representante Legal
(Credenciada/Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em conformidade com a legislação

Boa Nova, __/__/____

ASSESSOR JURÍDICO